

I CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO E AMBIENTE DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DA UECE

A Fundação Universidade Estadual do Ceará, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi – Fortaleza-Ce. CEP 60714-903, 1700, Bairro Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ 07 885 809/0001-97, doravante denominada FUNECE, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura e as normas regulamentadoras da I Chamada Pública de Credenciamento de Formalização de Parceria para o Programa de Incubação e Ambiente de Empreendedorismo e Inovação da UECE, com a Incubadora de Empresas e Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Estadual do Ceará - INCUBAUECE, cujas diretrizes de participação são regidas pelo presente documento.

1. SOBRE A INCUBAUECE

A Incubadora de Empresas e Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Estadual do Ceará - INCUBAUECE, criada pela Resolução nº. 176 do Conselho Superior-CONSU, em 14 de novembro de 1997, regulamentada em 17 de setembro de 2010, tem como missão, facilitar a transformação de ideias e conhecimentos em negócios inovadores e sustentáveis, gerando desenvolvimento econômico e social para a região.

2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS

Habilitar o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e empresas dispostas a alocar recursos operacionais e estratégicos para a execução do programa, no que diz respeito à uso de infraestrutura, licença de uso de software ou disponibilização de créditos promocionais, ou recursos financeiros para melhoria e ampliação do programa ou execução de projetos customizados, visando potencializar os resultados por meio da integração entre setor público e privado.

3. QUEM PODE SER PARCEIRO

- Instituições de Ensino: Universidades Públicas; Centros Universitários e Faculdades Privadas; Escolas Técnicas; Fundações e Institutos atuantes em educação.
- Empresas: Empresas privadas atuantes no mercado local ou nacional e organizações de representação empresarial (local ou nacional).
- Entidades Governamentais: Prefeituras; Secretarias Municipais; Secretarias Estaduais; Institutos e Fundações de apoio ao setor público.

- Ambientes de Inovação: Laboratórios de Pesquisas Científicas; Laboratórios de Desenvolvimento Tecnológico; Hubs de Inovação e Coworking.

- Atores do ecossistema de apoio às startups: Aceleradoras; Ventures Builders; Entidades focadas em investimento de risco; Instituições de fomento; Startups em crescimento; Fornecedores de serviços tecnológicos para startups; entre outros.

4. TIPOS DE PARCERIAS

4.1. COOPERAÇÃO: Parceiros dispostos a cooperar com as atividades previstas no Ambiente de Empreendedorismo e Inovação da UECE e/ou apoiar o desenvolvimento das startups/empresas no decorrer do programa de incubação, mediante a disponibilização de recursos estratégicos ou operacionais, tais como:

Instituições de Ensino	Empresas	Entidades Governamentais	Ambientes de Inovação	Atores do ecossistema de apoio às startups
Divulgação do programa nos seus canais de comunicação	Apoio na validação das startups	Divulgação do programa nos seus canais de comunicação	Divulgação do programa nos seus canais de comunicação	Disponibilização de pessoas para palestras e workshops
Mobilização para eventos	Disponibilidade para realizar mentorias	Espaço e infraestrutura para ações	Mobilização para eventos	Disponibilidade para realizar mentorias
Disponibilizar laboratório para prototipação	Palestras sobre mercado e desafios	Apoiar os empreendedores na criação do MVP	Disponibilizar laboratório para prototipação	Apoiar os empreendedores na criação do MVP
Espaço e infraestrutura para ações	Receber empreendedores do programa		Espaço e infraestrutura para ações	Participar de Demo Day e eventos (mediante convite)
Disponibilizar serviços/produtos	Disponibilizar tecnologias de suporte ao desenvolvimento de softwares		Disponibilizar serviços/produtos	Disponibilizar tecnologias de suporte ao desenvolvimento de softwares
	Disponibilizar tecnologias de apoio à gestão de startups			Disponibilizar tecnologias de apoio à gestão de startups
	Apoiar os empreendedores na criação do MVP			Disponibilizar serviços/produtos

	Participar de Demo Day e eventos (mediante convite)			
	Disponibilizar pacotes de serviços/ produtos de forma gratuita			

4.1.1. BENEFÍCIOS POSSÍVEIS PARA O COOPERADO

- Co-realização de eventos para disseminação de conhecimento sobre tecnologia e inovação;
- Visibilidade nos canais oficiais de divulgação do programa;
- Fala na abertura de eventos locais;
- Citação e agradecimentos em eventos oficiais;
- Direito de usar a marca do programa para demonstrar apoio à inovação;
- Disponibilidade de espaço para distribuição de materiais publicitários em eventos e em atividades do programa;
- Divulgação dos resultados da cooperação nas redes sociais do INCUBAUECE e da UECE;
- Participação em formações com foco em inovação promovidas pela INCUBAUECE;
- Acesso à rede de participantes e parceiros;
- Preferência para participação de bancas de Demo Day e rodadas de negócios;
- Direito de inserir startup em programas próprios;
- Acesso ao banco de talentos (participantes e competências);
- Espaço para amostra de startups em eventos oficiais.

4.2. **CO-REALIZAÇÃO:** Parceiros dispostos a alocar recursos financeiros para atividades do Ambiente de Empreendedorismo e Inovação da UECE e/ou no seu programa de incubação, conforme cada Plano de Trabalho apresentado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão se credenciar, exclusivamente, via Internet, utilizando o formulário eletrônico disponível no sítio www.uece.br/incubaece.

5.2. O credenciamento poderá ser submetido, a qualquer tempo, até 31 de Dezembro de 2022, vigência desta chamada.

5.3. As propostas de parceria serão processadas e julgadas pela Coordenação Executiva da INCUBAUECE que deverá analisar cada proposta.

5.4. As propostas apresentadas, uma vez consideradas aceitas, deverão ser formalizadas através dos instrumentos jurídicos cabíveis entre a FUNECE e a entidade que pleiteia a parceria.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela INCUBAUECE, ouvida a Administração Superior da FUNECE.

6.2. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone (85) 3101-9973 ou e-mail coordenacao@incuba.uece.br, registrando-se que nenhuma informação eventualmente repassada substitui ou prepondera sobre as disposições desta chamada.



MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), SOB O GERENCIAMENTO DA INCUBADORA DE EMPRESAS E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DA UECE (INCUBAUECE), E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO QUALIFICADOS.

A Fundação Universidade Estadual do Ceará, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi – Fortaleza-Ce. CEP 60714-903, 1700, Bairro Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CNPJ 07 885 809/0001-97, doravante denominada FUNECE, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, portador da cédula de identidade no 33092982 – SSPDS e inscrito no CPF no 500.823.453-68, residente e domiciliado nesta capital, e-mail: reitor@uece.br, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o no XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, em Fortaleza/CE, neste ato representada, nos moldes dos seus atos constitutivos, pelo representante legal, XXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob no XXXXX, SSPDS/XX, inscrito no CPF sob no XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, em Fortaleza/CE, CEP: XXXXXXX, e-mail: XXXXXXX, que se regerá pela Lei no 8.666 de 21 de julho de 1.993, no que couber, e demais legislações pertinentes.

Considerando o interesse comum das partes mencionadas neste instrumento em fomentar o empreendedorismo de novos negócios inovadores por meio do apoio, suporte, capacitação e mentoria de startups na cidade de Fortaleza/CE;

Considerando a garantia ao cumprimento dos direitos fundamentais, que se concebem as políticas públicas;

As Partes têm entre si justa e acordada a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se as Partes às determinações da legislação vigente, no que couber, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto estabelecer a Cooperação Técnica entre as Partes, objetivando o desenvolvimento XXXXXXXXXXXXXXXX das startups que fazem parte do programa de incubação da Incubadora de Empresas e Centro de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UECE - INCUBAUECE, em consonância com o Plano de Ação elaborado de comum acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O objetivo inicialmente pretendido pelas Partes será alcançado mediante a execução do Plano de Ação, conforme disposições constantes abaixo.

I – Para a execução do Plano de Ação a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) se compromete a:

- (a) Destinar um professor/colaborador para realizar o acompanhamento pedagógico e gerencial das atividades desenvolvidas pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- (b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o regular desempenho das obrigações do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX decorrentes deste Acordo;

II – Para a execução do Plano de Ação o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX se compromete a:

- (a) XXXXXXXXXXXXX
- (b) XXXXXXXXXXXXX
- (c) XXXXXXXXXXXXX
- (d) XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DESPESAS E EVENTUAIS RECURSOS FINANCEIROS

Eventuais despesas necessárias à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, tais como as relacionadas com pessoal, ajuda de custo, comunicações, e outras que se fizerem necessárias, serão assumidas pelas Partes dentro de suas respectivas atribuições. O presente Acordo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie e nem transferência de recursos entre as Partes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em face do interesse público, não ultrapassando, com as prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada por uma das Partes e aceita pela outra, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para o seu término.



Em caso de prorrogação de vigência do presente Acordo, será estabelecido novo Plano de Ação, com cronograma de atividades referente ao período adicional.

CLÁUSULA QUINTA DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, denunciado e/ou rescindido conforme o estabelecido nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser modificado mediante termos aditivos, sendo vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Segundo – As Partes poderão rescindir, a qualquer momento, o presente Acordo mediante notificação expressa à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Terceiro - Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações, conhecimentos e produtos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos, patentes, direitos autorais, e rotinas, marcas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de uma das Partes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de uma das Partes, e que forem revelados entre duas ou mais Partes, exclusivamente para subsidiar a execução do objeto deste Acordo, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

CLÁUSULA SÉTIMA DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES REPASSADAS PELAS STARTUPS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por si e por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer, título, e comitentes, concorda que todas as informações, fornecidas pelas startups participantes do Programa de Incubação da UECE nos termos deste Acordo, incluindo-se os documentos, minutas, estudos, projetos, planos e mútuos entendimentos das Partes, relacionados ao Acordo (“Informações Confidenciais”), deverão ser considerados como confidenciais em todos os sentidos e efeitos e deverão apenas ser utilizados pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para os propósitos específicos ou previstos no presente Acordo.

A confidencialidade acima descrita deve ser guardada diante toda a vigência do Acordo. No caso de rescisão do Acordo, por qualquer razão que a motive, as disposições acima



sobre confidencialidade permanecerão válidas pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data da referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA DA CONCILIAÇÃO

Os Partícipes obrigam-se a realizar prévia tentativa de solução, pela via administrativa, para dirimir eventuais controvérsias existentes no curso deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NOVA DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como único e competente para dirimir eventuais questões, porventura oriundas de interpretação e execução do presente Contrato. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus reais efeitos jurídicos.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares – **Representante Legal**
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), sob
gerenciamento da INCUBAUECE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX